

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2014.  
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS  
EDITAL Nº 108/2014  
Tipo Menor Preço Global

## 1 - DA LICITAÇÃO

O Município de Papanduva/SC comunica aos interessados que está promovendo Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 108/2014, sob o regime de execução indireta, do tipo **menor preço global**, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, consolidada, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas será realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134, centro, Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até às **08:30 horas do dia 26 de setembro de 2014**, no mesmo local, iniciando-se, em seguida, os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas às 08:45 horas do mesmo dia e local.

## 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Estudos, **Diagnóstico Técnico** e **Análise** para avaliar o Potencial da Produção de Leite e Piscicultura no município de Papanduva/SC e a realização de **03 seminários** com os produtores interessados, visando o debate, avaliação e qualificação dos agricultores do município nas áreas de produção de leite e piscicultura, a saber:

**Item 01** – Os serviços serão elaborados em **05 fases**:

**Fase 01:** Elaborar **Pesquisa de Campo** e Analisar o potencial da produção de leite e a piscicultura no Município de Papanduva/SC, serviços estes realizados por no mínimo 01(um) engenheiro agrônomo com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura e no mínimo 01(um) técnico agrícola com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura;

**Fase 02:** Elaborar **Diagnóstico Técnico**, visando elencar as potencialidades de expansão da produção de leite e peixe, serviços estes realizados por no mínimo 01(um) engenheiro agrônomo com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura e no mínimo 01(um) técnico agrícola com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura;

**Fases 03 à 05:** Realização de **03 Seminários** nas áreas de piscicultura integrada Modelo do Alto Vale do Itajaí de Piscicultura Integrada – **MAVIPI** e produção de leite, para debater, avaliar e qualificar os agricultores do Município, disponibilizando informações que contribuam para a profissionalização do agronegócio de piscicultura e produção de leite, de forma a adequar o produto para o mercado consumidor. Os seminários deverão ser realizados em datas distintas para cada tópico e deverá ter duração de no mínimo de 08 horas cada. Todas as despesas que englobam este plano de trabalho e que envolve no mínimo: 02 (dois) engenheiro(a)s agrônomos, com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura; 02(dois) técnicos agrícolas com conhecimentos na área de piscicultura/bovinocultura de leite;

locação do(s) imóvel(is) onde serão executados os seminários e que deverá(ao) ter no mínimo 200m<sup>2</sup> de área coberta e ser localizado dentro dos limites do território do município de Papanduva/SC; Quadro de Equipamentos composto por no mínimo 01 notebook, 01 projetor “data show”, 01 telão para projeção; fornecimento de alimentação nos dias em que acontecerão os eventos aos participantes dos seminários sendo que cada seminário deverá oferecer aos seus participantes no mínimo 02 coffee break (um na parte da manhã e outro na parte da tarde) e almoço; material didático destinado a cada um dos participantes dos seminários composto por um kit contendo no mínimo: um bloco de anotações no tamanho de 110 mm x 80mm e 05 páginas ou similar, 01 caneta, 01 lápis, 01 borracha, 01 pasta de plástico, cartolina, CD-R e 01 caneta marca texto; transporte dos profissionais que realizarão os seminários bem como dos produtores participantes do mesmo; despesas estas que correm por conta e exclusividade da contratada. Preço **máximo global R\$ 100.000,00.**

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do Projeto Atividade nº 2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura - Elemento de Despesa 33.90.00, sendo que os recursos financeiros são oriundos de convenio com o Governo Federal e próprios do município.

### **4 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos à proponente vencedora serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução de cada fase, na seguinte proporcionalidade:

- a) **30,475%** do valor total global, com a **conclusão da Fase 1**;
- b) **28,923%** do valor total global, com a **conclusão da Fase 2**;
- c) **13,534%** do valor total global, com a **conclusão da Fase 3**;
- d) **13,534%** do valor total global, com a **conclusão da Fase 4**;
- e) **13,534%** do valor total global, com a **conclusão da Fase 5**;

mediante a apresentação, por parte da vencedora, da nota fiscal que deverá conter todas as especificações do objeto licitado, bem como o **relatório circunstanciado** das atividades realizadas .

4.2. O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos Municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do artigo 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 – Plenário, item 1 alínea D.

### **5 - DA VIGÊNCIA**

5.1. Os serviços objeto do contrato deste edital terá vigência até o dia 30 de novembro de 2014 ou até a execução total do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente licitação todo e qualquer interessado pessoa jurídica de direito privado,

desde não esteja enquadrado nos itens 6.2 e 6.3, com cadastro válido no Departamento de Compras e Licitações ou que efetue o cadastrado em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura deste processo licitatório;

6.2. Não poderá participar da licitação o interessado que não estiver cadastrado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, § 2º da Lei de Licitações.

6.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO**

**O Envelope nº. 01** deverá conter os documentos necessários à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica** como segue:

### **7.1. Habilitação Jurídica e Fiscal**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto desta licitação.

7.1.2. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.4. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

7.1.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;

7.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguro Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS);

7.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.1.9. Declaração do licitante de que não pesa contra si **declaração de inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do **Anexo IV**.

7.1.10. Declaração do licitante de que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no **Anexo III**.

7.1.11. Certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Papanduva **válido** e expedido **até o terceiro dia anterior** à data da apresentação das propostas, nos termos do art. 22, § 2º.

## **7.2. Qualificação Econômico-financeira**

7.2.1. Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração. Poderão, ainda, ser autenticados pela Comissão no ato de abertura dos envelopes de documentação, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos. Não serão autenticadas pela Comissão cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à rede mundial de computadores/Internet, devendo, tais impressos, serem apresentados em seus originais.

7.4. A Comissão efetuará a verificação da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão.

7.5. Nos casos em que a execução do objeto ocorra por filial da proponente, em conjunto com sua matriz ou mesmo isoladamente, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente da sede do domicílio de todas as unidades envolvidas.

### **7.3 - Qualificação Técnica:**

7.3.1 - Certidão atualizada de registro da empresa e/ou seus responsáveis técnicos no **CREA/SC**, caso a licitante seja de outro estado da federação, a mesma deverá possuir visto para licitar no CREA/SC, constando pelo menos 02(dois) Engenheiros Agrônomos e 02 (dois) técnicos agrícolas.

7.3.2 – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o fornecimento de produtos similares ao objeto da licitação, sendo que a empresa deverá comprovar por meio deste, ter experiência em assessoramento no padrão regional da piscicultura nos moldes do Modelo do Alto Vale do Itajaí de Piscicultura Integrada – MAVIPI.

7.3.3 - A proponente deverá apresentar documento que comprove a capacidade de desenvolvimento de Projeto de Licença Ambiental junto ao órgão competente (**FATMA**) por meio de uma cópia (autenticada) de um Projeto nos moldes da MAVIPI com a referida licença aprovada pela FATMA.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta de preço deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:

8.2 - Dados cadastrais da proponente, bem como o número da presente licitação;

8.3 - Preço unitário **por fase e preço global**;

8.4 - Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura das propostas. Nos casos em que não estiver especificada a validade da proposta esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

8.5 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, transporte, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;

8.6 - Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país.

## 9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

9.1. Os envelopes deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste edital, acondicionados em envelope lacrado que conterá externamente:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - SC**  
**Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 108/2014**  
**01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**Proponente:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA - SC**  
**Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 108/2014**  
**02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**Proponente:**

9.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O órgão licitante não se responsabilizará, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

9.3. **Caso** o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento**, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes. O **credenciamento**, que consistirá na comprovação de que o representante presente possua poderes para praticar os atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita:

a) No caso do representante da proponente presente ser o **proprietário** ou o **sócio administrador** o credenciamento se dará através da apresentação do Contrato Social, devidamente autenticado e de apresentação cópia autenticada de documento com foto;

b) Para os representantes das proponentes presentes que não sejam proprietários ou sócios administradores o credenciamento se dará por meio de apresentação de **Procuração** ou **Carta de Credenciamento** (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em **Cartório**.

Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

9.4. Após protocolados, os envelopes somente serão devolvidos ao licitante até o horário previsto para entrega dos mesmos no **item 1**, mediante requerimento efetuado pelo representante legal da empresa ou procurador com firma reconhecida em cartório e cópia atualizada do ato constitutivo, na forma dos incisos II ao V do art. 28. Apreciado o requerimento, os envelopes serão devolvidos mediante assinatura de recibo de entrega.

## 10 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço global. Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes. Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço global. Nos casos de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerá o menor preço por item. O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo conhecidos penas aqueles apresentados tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pela Lei de Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

11.3. Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados na sede do órgão licitante, sediado no endereço mencionado no preâmbulo.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação do objeto será efetuada por meio de termo de contrato administrativo, cuja minuta é parte integrante do presente edital.

## **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editálicas, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (47) 3653- 2166, em dias e em horário de expediente.

14.2. A Prefeitura Municipal reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

14.4. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.5 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores do órgão licitante não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.6. A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente do órgão licitante.

14.7. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

14.8. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **protocolar no setor de licitações** da Prefeitura Municipal de Papanduva, pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Papanduva/SC, excluído qualquer outro.

## 15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Faz parte do presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Descrição do Item e Preço Máximo Admitido;

**Anexo II** - Carta de Credenciamento;

**Anexo III** - Declaração da não exploração do trabalho infantil;

**Anexo IV** - Declaração de Idoneidade;

**Anexo V** - Modelo Proposta de Preços;

**Anexo VI** - Minuta de Contrato;

PAPANDUVA/SC, 10 de setembro de 2014.

Dario Schicovski  
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Orlando Marcelo Vieira  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14035B



**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2014**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 108/2014**

Item	Descrição	Valor Máximo Total em R\$
1	<p>Elaboração de Projeto de Estudos, <b>Diagnóstico Técnico</b> e <b>Análise</b> para avaliar o Potencial da Produção de Leite e Piscicultura no município de Papanduva/SC e a realização de <b>03 seminários</b> com os produtores interessados, visando o debate, avaliação e qualificação dos agricultores do município nas áreas de produção de leite e piscicultura, a saber:</p> <p><b>Fase 01:</b> Elaborar <b>Pesquisa de Campo</b> e Analisar o potencial da produção de leite e a piscicultura no Município de Papanduva/SC, serviços estes realizados por no mínimo 01(um) engenheiro agrônomo com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura e no mínimo 01(um) técnico agrícola com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura;</p> <p><b>Fase 02:</b> Elaborar <b>Diagnóstico Técnico</b>, visando elencar as potencialidades de expansão da produção de leite e peixe, serviços estes realizados por no mínimo 01(um) engenheiro agrônomo com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura e no mínimo 01(um) técnico agrícola com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura;</p> <p><b>Fases 03 à 05:</b> Realização de <b>03 Seminários</b> nas áreas de piscicultura integrada Modelo do Alto Vale do Itajaí de Piscicultura Integrada – <b>MAVIPI</b> e produção de leite, para debater, avaliar e qualificar os agricultores do Município, disponibilizando informações que contribuam para a profissionalização do agronegócio de piscicultura e produção de leite, de forma a adequar o produto para o mercado consumidor. Os seminários deverão ser realizados em datas distintas para cada tópico e deverá ter duração de no mínimo de 08 horas cada. Todas as despesas que englobam este plano de trabalho e que envolve no mínimo: 02 (dois) engenheiro(a)s agrônomos, com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura; 02(dois) técnicos agrícolas com conhecimentos na área de piscicultura/bovinocultura de leite; locação do(s) imóvel(is) onde serão executados os seminários e que deverá(ao) ter no mínimo 200m<sup>2</sup> de área coberta e ser localizado dentro dos limites do território do município de Papanduva/SC; Quadro de Equipamentos composto por no mínimo 01 notebook, 01 projetor “data show”, 01 telão para projeção; fornecimento de alimentação nos dias em que acontecerão os eventos aos participantes dos seminários sendo que cada seminário deverá oferecer aos seus participantes no mínimo 02 coffee breack (um na parte da manhã e outro na parte da tarde) e almoço; material didático destinado a cada um do participantes dos seminários composto por um kit contendo no mínimo: um bloco de anotações no tamanho de 110 mm x 80mm e 05 paginas ou similar, 01 caneta, 01 lápis, 01 borracha, 01 pasta de plástico, cartolina, CD-</p>	100.000,00



	R e 01 caneta marca texto; transporte dos profissionais que realizarão os seminários bem como dos produtores participantes do mesmo; despesas estas que correm por conta e exclusividade da contratada.	
<b>Valor Máximo Global</b>		<b>100.000,00</b>





**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2014**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 108/2014**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, na modalidade Tomada de Preços n.º 108/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante  
(**Obrigatório** Assinatura reconhecida em cartório)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2014.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 108/2014.**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. ....  
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse município que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura e Carimbo do responsável legal da licitante ou procurador)



ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2014.  
Tomada de Preços Nº108/2014.**

<b>Razão Social :</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Celular:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>Fone/Fax:</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total Global em R\$</b>
1	<p>Elaboração de Projeto de Estudos, <b>Diagnóstico Técnico e Análise</b> para avaliar o Potencial da Produção de Leite e Piscicultura no município de Papanduva/SC e a realização de <b>03 seminários</b> com os produtores interessados, visando o debate, avaliação e qualificação dos agricultores do município nas áreas de produção de leite e piscicultura, a saber:</p> <p><b>Fase 01:</b> Elaborar <b>Pesquisa de Campo</b> e Analisar o potencial da produção de leite e a piscicultura no Município de Papanduva/SC, serviços estes realizados por no mínimo 01(um) engenheiro agrônomo com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura e no mínimo 01(um) técnico agrícola com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura;</p> <p><b>Fase 02:</b> Elaborar <b>Diagnóstico Técnico</b>, visando elencar as potencialidades de expansão da produção de leite e peixe, serviços estes realizados por no mínimo 01(um) engenheiro agrônomo com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura e no mínimo 01(um) técnico agrícola com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura;</p> <p><b>Fases 03 à 05:</b> Realização de <b>03 Seminários</b> nas áreas de piscicultura integrada Modelo do Alto Vale do Itajaí de Piscicultura Integrada – <b>MAVIPI</b> e produção de leite, para debater, avaliar e qualificar os agricultores do Município, disponibilizando informações que contribuam para a profissionalização do agronegócio de piscicultura e produção de leite, de forma a adequar o produto para o mercado consumidor. Os seminários deverão ser realizados em datas distintas para cada tópico e deverá ter duração de no mínimo de 08 horas cada. Todas as despesas que englobam este plano de trabalho e que envolve no mínimo: 02 (dois) engenheiro(a)s agrônomos, com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura; 02(dois) técnicos agrícolas com conhecimentos na área de piscicultura/bovinocultura de leite; locação do(s) imóvel(is) onde serão executados os seminários e que deverá(ao) ter no mínimo 200m<sup>2</sup> de área coberta e ser localizado dentro dos limites do território do município de Papanduva/SC; Quadro de Equipamentos composto por no mínimo 01 notebook, 01 projetor “data show”, 01 telão para projeção; fornecimento de alimentação nos dias em que acontecerão os eventos aos participantes dos seminários sendo que cada seminário deverá oferecer aos seus participantes no mínimo 02</p>	

	coffee breack (um na parte da manhã e outro na parte da tarde) e almoço; material didático destinado a cada um do participantes dos seminários composto por um kit contendo no mínimo: um bloco de anotações no tamanho de 110 mm x 80mm e 05 paginas ou similar, 01 caneta, 01 lápis, 01 borracha, 01 pasta de plástico, cartolina, CD-R e 01 caneta marca texto; transporte dos profissionais que realizarão os seminários bem como dos produtores participantes do mesmo; despesas estas que correm por conta e exclusividade da contratada.	
<b>Valor Total Global</b>		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
DATA:

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de PAPANDUVA SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.533/0001-01, com sede à Rua Sérgio Glevinski, Centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Dario Schicovski, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de PAPANDUVA, inscrito no CPF....., e a Empresa ..... empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob nº ..... com sede na Rua ..... Município de ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF sob o nº .....celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços 108/2014 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Elaboração de Projeto de Estudos, **Diagnóstico Técnico e Análise** para avaliar o Potencial da Produção de Leite e Piscicultura no município de Papanduva/SC e a realização de **03 seminários** com os produtores interessados, visando o debate, avaliação e qualificação dos agricultores do município nas áreas de produção de leite e piscicultura, a saber:

**Fase 01:** Elaborar **Pesquisa de Campo** e Analisar o potencial da produção de leite e a piscicultura no Município de Papanduva/SC, serviços estes realizados por no mínimo 01(um) engenheiro agrônomo com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura e no mínimo 01(um) técnico agrícola com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura;

**Fase 02:**Elaborar **Diagnóstico Técnico**, visando elencar as potencialidades de expansão da produção de leite e peixe, serviços estes realizados por no mínimo 01(um) engenheiro agrônomo com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura e no mínimo 01(um) técnico agrícola com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura;

**Fases 03 à 05:** Realização de **03 Seminários** nas áreas de piscicultura integrada Modelo do Alto Vale do Itajaí de Piscicultura Integrada – **MAVIPI** e produção de leite, para debater, avaliar e qualificar os agricultores do Município, disponibilizando informações que contribuam para a profissionalização do agronegócio de piscicultura e produção de leite, de forma a adequar o produto para o mercado consumidor. Os seminários deverão ser realizados em datas distintas para cada tópico e deverá ter duração de no mínimo de 08 horas cada. Todas as despesas que englobam este plano de trabalho e que envolve no mínimo: 02 (dois) engenheiro(a)s agrônomos, com conhecimentos na área de bovinocultura de leite e piscicultura; 02(dois) técnicos agrícolas com conhecimentos na área de piscicultura/bovinocultura de leite; locação do(s) imóvel(is) onde serão executados os seminários e que deverá(ao) ter no mínimo 200m<sup>2</sup> de área coberta e ser localizado dentro dos limites do território do município de Papanduva/SC; Quadro de Equipamentos composto por no mínimo 01 notebook, 01 projetor “data show”, 01 telão para projeção; fornecimento de alimentação nos dias em que acontecerão os eventos aos participantes dos seminários sendo que cada seminário deverá oferecer aos seus participantes no mínimo 02 coffee breack (um na parte da manhã e outro na parte da tarde) e almoço; material didático destinado a cada um do participantes dos seminários composto por um kit contendo no mínimo: um bloco de anotações no tamanho de 110 mm x

80mm e 05 paginas ou similar, 01 caneta, 01 lápis, 01 borracha, 01 pasta de plástico, cartolina, CD-R e 01 caneta marca texto; transporte dos profissionais que realizarão os seminários bem como dos produtores participantes do mesmo; despesas estas que correm por conta e exclusividade da contratada

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - Os serviços objeto deste contrato terá vigência até o dia 30 de novembro de 2014 ou até a execução total do objeto, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DO REAJUSTE** - Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor **global** de R\$ ..... (.....), em até 30 (trinta) dias, após a execução de cada fase, na seguinte proporcionalidade:

- a) **30,475%** do valor total global, com a **conclusão** da **Fase 1**;
- b) **28,923%** do valor total global, com a **conclusão** da **Fase 2**;
- c) **13,534%** do valor total global, com a **conclusão** da **Fase 3**;
- d) **13,534%** do valor total global, com a **conclusão** da **Fase 4**;
- e) **13,534%** do valor total global, com a **conclusão** da **Fase 5**;

mediante a apresentação, por parte da contratada, da nota fiscal que deverá conter todas as especificações do objeto licitado, bem como o **relatório circunstanciado** das atividades realizadas .

O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos Municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do artigo 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 – Plenário, item 1 alínea D.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS** - As despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão por conta do Projeto Atividade nº 2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura - Elemento de Despesa 33.90.00, sendo que os recursos financeiros são oriundos de convenio com o Governo Federal e próprios do município.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, com garantia e ampla defesa em processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES- A CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato conforme disposto na proposta de preços anexa ao processo de licitação 108/2014



**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÔNUS - O CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLIDARIEDADE - O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO - A CONTRATADA** manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação profissional que foram exigidas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO** - O foro do presente contrato será a Comarca de Papanduva/SC, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor o forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que o todo assistiu.

Papanduva(SC), ..... de ..... de 2014.

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
CNPJ:  
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome:

Nome:

